



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 135/2010
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE
TECNOLOGIA.**

Processo n.º 23068.11843/09-07

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UFES**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, n.º. 514 - Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º. 32.479.123/0001-43 neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Reinaldo **Centoducatte**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º. 244.493 - SSP/ES, CPF n.º. 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, publicado no DOU de 16/02/2012 e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA**, doravante denominada **FEST**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, 845 - Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, **João Luiz Vassalo Reis**, portador do RG n.º 1.830.919/IRP-RJ, CPF n.º 227.172.777-49, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, o qual se regerá pela Lei n.º 8.958/94 e Lei n.º 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR a vigência contratual a contar de **23/07/2012** até **23/12/2012**, bem como a alteração da Cláusula Quinta - Da Ordenação de Despesas, Coordenação e Fiscalização, item 5.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA - DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Coordenação do presente Contrato será da responsabilidade da Servidora **Gilda Cardoso de Araújo**, lotada no Departamento de Educação, Política e Sociedade do Centro de Educação da CONTRATANTE, Matrícula SIAPE n.º. **1476462**, devendo o mesmo responder com exclusividade por todos os atos relacionados ao referido projeto, inclusive e principalmente os de cunho financeiro/patrimonial, de modo que o Magnífico Reitor da CONTRATANTE ficará isento de toda e qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Coordenação do presente Contrato será da responsabilidade do Professor **Eduardo Augusto Moscon Oliveira**, lotado no Departamento de Educação, Política e Sociedade do Centro de Educação

Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário - Goiabeiras - Vitória - ES
CEP 29075-910 - e-mail: dcc@reitoria.ufes.br - Tel:(27) 4009-2768 / 2769 / 2795



Assinaturas manuscritas e rubricas no canto inferior direito da página.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

da CONTRATANTE, Matrícula SIAPE nº. 1797435, CPF nº 76506827734, devendo o mesmo responder com exclusividade por todos os atos relacionados ao referido projeto, inclusive e principalmente os de cunho financeiro/patrimonial, de modo que o Magnífico Reitor da CONTRATANTE ficará isento de toda e qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

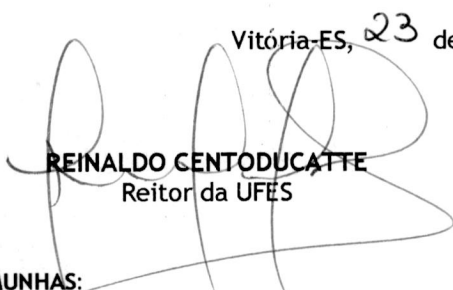
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para a FEST, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória-ES, 23 de julho de 2012.


REINALDO GENTODUCATTE
Reitor da UFES


JOÃO LUIZ VASSALO REIS
Superintendente da FEST


TESTEMUNHAS:

NOME: *Lucia Helena Tose Zandonadi*
CPF: 576 796 4 97-15

NOME: *Ivone Martins de Oliveira*
CPF: 066 437 808 02

Reconheço a responsabilidade de Coordenador do contrato, conforme consta na Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato original:


EDUARDO AUGUSTO MOSCON OLIVEIRA
Coordenador do Projeto


MARIA JOSÉ CAMPOS RODRIGUES
Fiscal do Contrato

